



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO Nº 14020, DE 11/12/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 2.815, de 28 de dezembro de 2007.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.745, de 07 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, estando aberto **EXCLUSIVAMENTE** às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tendo como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. Nº 969/2015-SMS/GAB, que integra o processo administrativo nº 14020/2015, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	17/05/2016, das 13:00 às 13:30 horas , na Sala de Sessão de Pregão, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Data/Hora de Abertura:	17/05/2016, às 13:30 horas , no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços* para eventual **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A CONTRATADA deverá:

- Entregar as **refeições (marmitex)** acondicionados adequadamente, conforme especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- Fornecer talheres descartáveis;
- Obedecer aos horários estipulados para entrega;
- Verificar os locais e as quantidades de **refeições (marmitex)** que deverão ser disponibilizados no dia junto ao Órgão Gerenciador;
- Repor imediatamente as **refeições (marmitex)** que ocasionalmente apresentarem problemas ou alteração do seu sabor ou qualidade.

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0081 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	06
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ATIVIDADE:	2.121 – EXPANSÃO, CONST., MANUT., AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (USF E NASF)
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	50
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE:	2.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	57
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0086 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE:	2.142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	26
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	304 – VIGILANCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0083 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE:	2.128 – INTENS. E MANUT. AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	122
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	304 – VIGILANCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0083 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE:	2.198 – INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	110



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FONTE DE RECURSO: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão prestados **de forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Requisitante, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no âmbito do Município de Nova Venécia, por conta do fornecedor registrado. O horário de entrega será informado no ato da solicitação. Os pedidos serão efetuados por meio da ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras com antecedência, no máximo, de 24 (vinte quatro) horas do horário designado à entrega.

2.1.1. As entregas das **REFEIÇÕES (marmitex) e ÁGUA MINERAL** serão de forma parcelada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde que determinará as quantidades a serem entregues, bem como estabelecerá o dia e o horário das entregas.

2.2. A solicitação de fornecimento será enviada à empresa vencedora conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, da seguinte forma:

- Entregas no endereço Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES e nos endereços das Unidades de Saúde, descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ficarão a cargo da empresa;
- Refeições: quantidades inferiores a 20 (vinte) unidades deverão ser com entrega imediata. Quantidades acima de 20 (vinte) unidades serão solicitadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3. Não será aceita a recusa da entrega nos locais determinados, devido a problemas de distância ou outros motivos.

2.4. O fornecimento do objeto desta licitação terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Divisão de Compras.

2.4.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do Fornecedor Registrado, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação do Fornecedor Registrado, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

2.4.2. A entrega do objeto deste pregão deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento imediato, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.6. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos materiais e consequente aceitação.

2.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos padrões adequados de qualidade, segurança, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.8. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar as **REFEIÇÕES (marmitex) e ÁGUA MINERAL** com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega, quando for o caso.

2.9. As entregas deverão ser realizadas **de segunda a sexta e ocasionalmente sábados, domingos e feriados**.

2.10. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.11. Se a qualidade das **REFEIÇÕES (marmitex) e ÁGUA MINERAL**, não corresponderem às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.12. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo Fundo, devidamente atestada pelas Ordens de Fornecimento.

2.13. O Fornecedor Registrado deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante.

2.14. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.15. Será de responsabilidade da licitante registrada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.17. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.18.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250, de 23/05/2014).

2.18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. *(art 22, § 1º do Decreto 7.892/2013)*

2.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.18.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(art 22, § 3º do Decreto 7.892/2013)*

2.18.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. *(art 22, § 4º do Decreto 7.892/2013)*

2.18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.18.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.19. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.20. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo.

3.2. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.2.1. A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS**, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro, ou seja, emitida a partir **02 DE MAIO DE 2015**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2.1.1. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

3.3. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.1.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

4.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo IV) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

5.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.</p> <p>A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p><i>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</i></p>
--

Observação: A ausência da declaração contida no item 5.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

5.1.6. A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 3.2 deste edital.

5.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

5.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.10. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.1.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 5.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 5.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2016
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata de registro de preços originada do certame.

5.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos produtos, marca para o item 02, valor unitário e total de cada item e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I - "Termo de Referência";

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

e-2) valor global da Proposta, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.1. Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2. O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3. Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

5.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.14. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **7.2.1 a 7.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 8** deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2014/2015), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letra b.1. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2015 ou 2016 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a, b (b.1, b.2, b.3, b.4) e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §2º e §3º, III, art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
RG nº
(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

e) **Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

7.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, contudo:
 - a) **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 7.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Órgão Gerenciador convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Órgão Gerenciador poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (§1º, do Artigo 18, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

9.3.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.3.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

9.3.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

9.3.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.1.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

11.1.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.1.7. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.8. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **CLÁUDIA CILENE SEIBEL**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar o fornecimento do objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

11.2.3. *Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

11.2.4. O ônus de correção de vícios/defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado **exclusivamente pelo fornecedor registrado**.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do fornecedor registrado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.4. O FORNECEDOR REGISTRADO reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com as entregas efetuadas, devendo o Fornecedor Registrado, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 14.1.2 deste Edital.

14.1.2. Para efetivação do pagamento, o Fornecedor Registrado deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Órgão Gerenciador para o devido pagamento.

14.1.3. Incumbirá ao Fornecedor Registrado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

14.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que o fornecedor registrado proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pelo Fornecedor Registrado em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.1.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.7. O Fornecedor Registrado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, não acarretando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Órgão Gerenciador.

14.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

14.1.10. O Órgão Gerenciador não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.1.11. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.2.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO DO OBJETO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. FORNECIMENTO DO OBJETO

15.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação do Fornecedor Registrado, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

15.2.2. A “Ordem de Fornecimento” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do Fornecedor Registrado, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria requisitante para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 4.1.1.1.2 deste edital.

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(a) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, ou no site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 02 de maio de 2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.**

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Prover a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições do tipo (marmitex), água mineral para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com relação à alimentação de seus servidores, fornecimento este que poderá ser ou não feito em horário e dias de expediente de trabalho (segunda-feira a domingo).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IV - EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestados serviços objeto desta licitação.
- **Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

VI - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da **Requisição de Compras nº 0159/2016** e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	500	2.000	Unid	Refeições porcionadas tipo marmitex: EMBALAGEM: A embalagem deve ser de alumínio, ou material tipo isopor descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de garfo plástico; PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo: 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 120 gramas de carne, 100 grs de salada e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; Obs: A salada deverá ser embalada em separado. CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco;• Feijão tropeiro (feijão, linguiça, torresmo, farinha, couve);• Massas: macarrão ao alho e óleo, lasanha de frango ou bolonhesa, torta de legumes;• Carnes: (bovina – acém, alcatra, bisteca, contra file, lagarto, paleta, patim), (Suína - bisteca, lombo e pernil), (frango – file de peito, coxa e sobrecoxa), (peixe – file ou cubos de pescado que não contenham ossos ou espinhos);• Saladas: fria, tipo maionese, salpicão;
02	500	4.000	Frs	Água mineral sem gás – frasco 500ml

A CONTRATADA deverá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Entregar as **refeições (marmitex)** acondicionados adequadamente, conforme especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- Fornecer talheres descartáveis;
- Obedecer aos horários estipulados para entrega;
- Verificar os locais e as quantidades de **refeições (marmitex)** que deverão ser disponibilizados no dia junto ao Contratante;
- Repor imediatamente as **refeições (marmitex)** que ocasionalmente apresentarem problemas ou alteração do seu sabor ou qualidade.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

VIII - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - As entregas das **REFEIÇÕES (marmitex)**, **ÁGUA MINERAL**, serão de forma parcelada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará as quantidades a serem entregues, bem como estabelecerá o dia e o horário das entregas.

8.2 - A solicitação de fornecimento será enviada à empresa vencedora, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, da seguinte forma:

- Entregas a serem efetuadas no endereço Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES e nos endereços das Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, conforme descrito no item 9, ficarão a cargo da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Refeições: quantidades inferiores a 20 (vinte) unidades deverão ser com entrega imediata. Quantidades acima de 20 (vinte) unidades serão solicitadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.3 - As **REFEIÇÕES (marmitex)** e **ÁGUA MINERAL** serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

8.4 - A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar as **REFEIÇÕES (marmitex)** e **ÁGUA MINERAL**, com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.

8.5 - As entregas deverão ser realizadas **de segunda a sexta e, ocasionalmente, sábados, domingos e feriados.**

8.6 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.7 - Se a qualidade das **REFEIÇÕES (marmitex)** e **ÁGUA MINERAL** não corresponderem às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.8 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo Fundo, devidamente atestada pelas Ordens de Fornecimento.

8.9 - A contratada deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante.

IX - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ZONA URBANA

N.º	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1.	Unidade de Saúde da Família Jacinto Rodrigues Motta e João Cimadam	Rua Eleosípio Rodrigues Cunha, 666, Rúbia - Tel.: 3752-9054.
2.	Unidade de Saúde da Família Wilson Dames Sélia	Rua Ernesto Geisel, s/n, Altoé - Tel.: 3752-9053.
3.	Unidade de Saúde da Família Carlos Scherrer Neto	Rua Pablo, s/n, São Cristovão - Tel.: 3752-9057.
4.	Posto de Saúde Famílias Lusquinho e Mazarini	Rua Santa Leopoldina, s/n, Bonfim - Tel.: 3752-9056.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.	Posto de Saúde Padre Luiz Roncador	Posto de Saúde Padre Luz Roncador - Tel.: 3752-9055.
6.	Centro de Atendimento Médico e Diagnóstico Xaph Abrahão	Travessa São Mateus, nº 20, Centro - Tel.: 3752-8934.
7.	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Luiz Altoé, s/n, Altoé - Tel.: 3752-2180.
8.	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Tel.: 3752-9058.
9.	Unidade de Saúde Angelo Piassarolli	Rua Ibirapu, 26, Bairro Margareth – Tel.: 3772-6888.

X - DO FORNECIMENTO

10.1 - As **refeições (marmitex)** deverão estar em embalagens acondicionadas, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

10.2 - As **refeições (marmitex)** deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

10.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar o fornecimento do objeto, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

10.4 - A licitante fará o controle do seu fornecimento através de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento nos locais designados, devendo o licitante apresentá-las acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura, quando do pagamento.

XI - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

11.1 - As **refeições (marmitex)** deverão ser preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados.

11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade.

11.3 - As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens de alumínio, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este **Termo de Referência** e o Edital de Licitação;
- b) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, observando as especificações e quantidades constantes neste **Termo de Referência**, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade;
- c) A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- d) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- f) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação;
- h) Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- i) Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- j) Entregar as refeições nos dias, locais e horários estipulados pelo CONTRATANTE;
- k) Substituir a refeição ou a embalagem, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, e eventualmente entregues em desacordo com as especificações do **Termo de Referência** e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeitas condições de consumo;
- m) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- n) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do objeto fornecido e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- o) O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente **Termo de Referência**, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) Atestar a efetiva prestação do serviço e a entrega das refeições por meio de servidor a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- i) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do objeto;
- j) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- l) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no diário oficial.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

14.2 - A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

14.3 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o(a) servidor(a) Cláudia Cilene Seibel, designado(a) pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

XVI - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

16.1 - A ordem de fornecimento (requisição de compra) dos produtos será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

XVII - DA FONTE DE RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0800001.1012200811.160 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

0800001.1030500832.126 – INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL.

0800001.1012200862.142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

0800001.1030500832.128 – INTENS. E MANUT. AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS.

0800001.1030100852.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

0800001.1030100852.121 – EXPANSÃO, CONST., MANUT., AQUISI. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA (USF E NASF).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

XIX - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1 - Aprovado pela autoridade competente, Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	500	2.000	Unid	<p>Refeições porcionadas tipo marmitex: <u>EMBALAGEM:</u> A embalagem deve ser de alumínio, ou material tipo isopor descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de garfo plástico; <u>PORCIONAMENTO:</u> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo: 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 120 gramas de carne, 100 grs de salada e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; Obs: A salada deverá ser embalada em separado. <u>CARDÁPIO:</u> As preparações devem apresentar variações,</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco;• Feijão tropeiro (feijão, linguiça, torresmo, farinha, couve);• Massas: macarrão ao alho e óleo, lasanha de frango ou bolonhesa, torta de legumes;• Carnes: (bovina – acém, alcatra, bisteca,			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				contra file, lagarto, paleta, patim), (Suína - bisteca, lombo e pernil), (frango – file de peito, coxa e sobrecoxa), (peixe – file ou cubos de pescado que não contenham ossos ou espinhos); • Saladas: fria, tipo maionese, salpicão;			
02	500	4.000	Frs	Água mineral sem gás – frasco 500ml			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme demanda da Secretaria requisitante, obedecendo às quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2016.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 5.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 011/2016**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:, C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, para representá-la perante o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial nº 011/2016**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO Nº 14020, DE 11/12/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 17 de maio de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.745, de 07 de abril de 2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços nº 011/2016**, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014) e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016**, **RESOLVE** registrar os preços para a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia – ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 092.633.687- 83 e da CI nº 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, nº XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Edital de Pregão Presencial nº 011/2016** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 011/2016**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município.**

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a)) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos bens em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ nº

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01							
02							
...							

Classificação das empresas que aceitarem cotar com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (se for o caso):

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.	Marca
2º Lugar					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3º Lugar					
...					

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com as entregas efetuadas, devendo o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

Para efetivação do pagamento, o Fornecedor Registrado deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o devido pagamento.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme segue:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Incumbirá ao Fornecedor Registrado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que o fornecedor registrado proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pelo Fornecedor Registrado em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Órgão Gerenciador do Registro de Preços, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

O Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, não acarretando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

Ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os fornecimentos realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estipula esta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e o Edital de Licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.2. Prestar os serviços de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos prazos estabelecidos, observando as especificações e quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade;

8.1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

8.1.4. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto deverá ser informada imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.6. O fornecedor registrado não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação;

8.1.8. Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

8.1.9. Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.10. Entregar as refeições nos dias, locais e horários estipulados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.11. Substituir a refeição ou a embalagem, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, e eventualmente entregues em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

8.1.12. Substituir, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer produto que não esteja em perfeitas condições de consumo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução do objeto;

8.1.14. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do objeto fornecido e apresentá-la(s) ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.15. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo FORNECEDOR REGISTRADO não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS a responsabilidade do respectivo ônus;

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR REGISTRADO executar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);

8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.3. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.4. Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

8.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.7. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

8.2.8. Atestar a efetiva prestação do serviço e a entrega das refeições por meio de servidor a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

8.2.9. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do objeto;

8.2.10. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

8.2.11. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.2.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

8.2.13. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

O Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **CLÁUDIA CILENE SEIBEL**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Fornecedor Registrado ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicatada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra b;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Fundo Municipal de Saúde poderá ou não adquirir os produtos, objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial nº 011/2016, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014), e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2016.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 011/2016	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex” e água mineral para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 011/2016.	